

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0785

LEI Nº 10.818, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Altera dispositivos do Art. 16 da Lei nº 4.233, de 06 de março de 1989, que Institui o Imposto sobre a Transmissão "Inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 3º e 4º e acrescentados os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 16 da Lei nº 4.233, de 06 de março de 1989, que Institui o Imposto sobre a Transmissão "Inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 O imposto não incide.

I

-

..

§

1º

.

§ 3º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no §2º quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos decorrer da compra e venda desses bens ou direitos, da locação de bens imóveis ou de arrendamento mercantil.

§ 4º A preponderância mencionada no §3º se verificará:

a) nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à data do título hábil a operar a transmissão, considerando um só período de apuração de quatro anos; ou

b) nos três primeiros anos seguintes à data da referida transmissão, caso a pessoa jurídica adquirente inicie suas atividades após a data do título a operar a referida transmissão ou a menos de dois anos antes dela, considerando um só período de apuração de três anos.

§ 5º A pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos, nos termos do inciso IX e X deste artigo, deverá apresentar ao Setor de Tributação da Secretaria da Fazenda, demonstrativo de sua receita operacional, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao do término período

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0785

que serviu de base para a apuração da preponderância.

§ 6º Verificada a preponderância referida nos incisos IX e X deste artigo ou não apresentada a documentação prevista no § 5º, tornar-se-á devido o imposto atualizado pelo índice de reajuste dos tributos municipais.

§ 7º Caso o contribuinte não realizar o pagamento após 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação do lançamento, poderá o valor devido ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais

§ 8º O disposto neste artigo não dispensa as entidades nele referidas da prática de atos assecuratórios do cumprimento, por terceiros, das obrigações tributárias decorrentes desta Lei." (NR)

Art. 2º Revoga-se o inciso III do Art. 16 da Lei nº 4.233, de 06 de março de 1989, que Institui o Imposto sobre a Transmissão "Inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos e dá outras providências

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE MAIO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

LEI Nº 10.819, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Inclui ação na Lei nº 10.446/17 (PPA) e na Lei nº 10.676/18 (LDO) e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Ação 1009 constante nos anexos da Lei nº 10.446, de 28 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lajeado para o quadriênio de 2018-2021 (PPA), e da Lei nº 10.676, de 21 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 (LDO), conforme segue:

“Alteração no PPA e LDO:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – SEOSP

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0011 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

Ação: 1009 – Capeamento Asfáltico”. (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 455.938,22 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.451.0011.1009 - Capeamentos Asfálticos

4.4.90.51 - Obras e instalações

R\$ 345.743,67

Recurso: 1189

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.451.0011.1009 - Capeamentos Asfálticos

4.4.90.51 - Obras e instalações

R\$ 110.194,55

Recurso: 0001

Total ESPECIAL

R\$ 455.938,22

Art. 3º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 2º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Operação de Crédito

Recurso 1189 - Oper.Créd.Lei 9.203/13

PAC PRO TRANSP.CEF 4165-6

R\$ 345.743,67

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

- Superávit Financeiro

Recurso 0001 – Livre

R\$ 110.194,55

Total Fonte de Recursos

R\$ 455.938,22

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE MAIO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

DECRETO Nº 11.050, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 10856/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2185 - Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (889) R\$ 110.000,00
Recurso: 4501

Total SUPLEMENTAR R\$ 110.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (861) R\$ 110.000,00
Recurso: 4501

Total Fonte de Recursos R\$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE MAIO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

DECRETO Nº 11.051, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 10582/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0017.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (756) R\$ 15.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 15.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2068 - Biblioteca Pública
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (732) R\$ 10.000,00
Recurso: 0001

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2067 - Apoio a Entidades Culturais
3.3.50.43 - Subvenções sociais (724) R\$ 5.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE MAIO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

DECRETO Nº 11.052, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.819/19 e atendendo solicitação contida no expediente nº 4522/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 455.938,22 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.1009 - Capeamentos Asfálticos
4.4.90.51 - Obras e instalações R\$ 345.743,67
Recurso: 1189

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.1009 - Capeamentos Asfálticos
4.4.90.51 - Obras e instalações R\$ 110.194,55
Recurso: 0001

Total ESPECIAL R\$ 455.938,22

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Operação de Crédito

Recurso 1189 - Oper.Créd.Lei 9.203/13
PAC PRO TRANSP.CEF 4165-6 R\$ 345.743,67

- Superávit Financeiro

Recurso 0001 - Livre R\$ 110.194,55

Total Fonte de Recursos R\$ 455.938,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 13 DE MAIO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

PORTARIA N.º 26.232, DE 08 DE MAIO DE 2019

CONCEDE Licença Maternidade às servidoras efetivas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar nº 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, às servidoras efetivas, regime Estatutário, abaixo nominadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Setor/Escola	No período de
Adriana Ulsenheimer - 6679	Nutricionista	Sede Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde - SESA	13/04/19 - 10/08/19
Fabiula Emanuelli Franca - 7666	Monitor de Creche	EMEI Pequeno Cidadão	17/04/19 - 14/08/19
Fernanda Denise Maurer - 9482	Monitor de Creche	EMEI Doce Infância	18/04/19 - 15/08/19
Katia Mottin Tedeschi - 8279	Psicólogo	Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS/STHAS	07/05/19 - 03/09/19

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

PORTARIA N.º 26.233, DE 08 DE MAIO DE 2019

CONCEDE Licença Maternidade às professoras efetivas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar nº 001/2016, e

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, às professoras efetivas, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, abaixo nominadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Escola	No período de
Bruna Mendel de Quadros - 8830/14320	Professor Anos Iniciais	EMEF Vitus Andre Morschbacher	24/04/19 - 21/08/19
Carmen Lucia Pereira do Nascimento - 9047	Professor de Educação Infantil	EMEI Recanto Infantil	15/04/19 - 12/08/19
Catiane Marília Massena - 8192	Professor de Educação Infantil	EMEI Risque e Rabisque	25/04/19 - 22/08/19

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

PORTARIA N.º 26.234, DE 08 DE MAIO DE 2019

PRORROGA a Licença Maternidade das servidoras que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar nº 001/2016,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida às servidoras, regime Estatutário, abaixo nominadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	No período de
Ana Paula dos Santos - 9163	Agente Socioeducativo	Projeto Vida - Cohab Moinhos	18/05/19 - 16/07/19
Daniela Maria Fick Moro - 6614	Auxiliar de Administração	Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo - SEPLAN	02/05/19 - 30/06/19

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

PORTARIA N.º 26.236, DE 09 DE MAIO DE 2019

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
JOANA PAULA TRASEL.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 13 de maio de 2019, a servidora efetiva JOANA PAULA TRASEL, matrícula 8242 ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, sendo o último dia trabalhado em 10 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 09 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

PORTARIA N.º 26.237, DE 10 DE MAIO DE 2019

CANCELA o registro de Penalidade Disciplinar de Advertência do servidor efetivo GILBERTO PILZ.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 207, I, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento de exclusão do registro de penalidade disciplinar, datado de 18 de janeiro de 2011, do servidor abaixo nominado, conforme Expediente Nº 10986/2019,

RESOLVE:

Cancelar o registro de Penalidade Disciplinar de Advertência do servidor efetivo GILBERTO PILZ, matrícula 7211, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano, regime Estatutário, a partir da data de publicação da presente portaria.

O cancelamento do registro da penalidade não surtirá efeitos retroativos, conforme § 3º, do art. 207, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 10 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

PORTARIA N.º 26.238, DE 10 DE MAIO DE 2019

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva RAQUEL SCHROEDER MACHADO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 13 de maio de 2019, a servidora efetiva RAQUEL SCHROEDER MACHADO, matrícula 8641, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, sendo o último dia trabalhado em 10 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 10 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

PORTARIA N.º 26.240, DE 13 DE MAIO DE 2019

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
TATIANA SCHUHL DOS SANTOS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 15 de maio de 2019, a servidora efetiva TATIANA SCHUHL DOS SANTOS, matrícula 4087, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, sendo o último dia trabalhado em 14 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 13 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.239 , 13 DE MAIO DE 2019.

Processo nº 10759/2019

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades atribuídas ao servidor Izair Luis da Silva, matrícula 5914, e designação dos servidores efetivos JEFERSON BERBIGIER DICK, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serv. De Trans Desenhista, matrícula 964; REJANE MARIA ALESSIO CERUTTI, ocupante do cargo de p. Urbano, matrícula 6615; ANGELA MARIA HAAS DA CUNHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, matrícula 5541; e como membro substituto, CLÁUDIA MARIA BATTISTI SOUTHER, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, matrícula 5499, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

EDITAL Nº 220-03/2019

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(republicação decorrente de erro material)

Convoca a população e demais interessados para comparecer à Audiência Pública para apresentação e discussão da prévia da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a população e os demais interessados para, no dia 24 de maio de 2019, às 09 horas e 30 minutos, no Salão de Eventos da Prefeitura Municipal de Lajeado, comparecer à AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão da prévia da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

Lajeado, 06 de maio de 2019.

Marcelo Caumo,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 253-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 9637/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Fernanda Denise Mauer e o não comparecimento da candidata Elisete Pires de Lima no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 17 de maio de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 551-02/2018.

Monitor de Creche

CAMILA MARLENE TEIXEIRA - Classificação 66º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 492-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 254-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 9620/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Bruna Mendel de Quadros e o não comparecimento da candidata Daiana Pellenz no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 17 de maio de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 008-02/2018.

Professor Anos Iniciais

SIRLETE HUNEMEIER - Classificação 119º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 337-01/2017, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

EDITAL Nº 255-03/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR aos candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos de provimento efetivo de MONITOR DE CRECHE, PROFESSOR ANOS INICIAIS, MOTORISTA E ELETRICISTA, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 187-03/2019, 188-03/2019, 189-03/2019, 190-03/2019 e 193-03/2019 a data, horário e local da perícia médica, para fins de análise da aptidão física e mental, a ser realizada no dia 22 de maio de 2019, na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, nº 167, bairro Centro.

A relação dos candidatos que devem comparecer à perícia médica e o respectivo horário constam no anexo único.

GABINETE DO PREFEITO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

... Continuação Edital nº 255-03/2019 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

ANEXO ÚNICO

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Classificação</i>	<i>Horário</i>
ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	Monitor de Creche	215ºLugar	16h30min
LUISA TAIS BUSCH	Monitor de Creche	216ºLugar	16h30min
CAROLINE MAJOLO	Monitor de Creche	217ºLugar	16h30min
LARISSA LIMA DE SOUZA	Monitor de Creche	218ºLugar	16h30min
MARIANA TAIS PRESSLER	Monitor de Creche	219ºLugar	17 horas
MONICA BETINA DIAS LOHMANN	Monitor de Creche	220ºLugar	17 horas
MÔNICA VAZ DE SOUZA	Professor Anos Iniciais	41ºLugar	17 horas
MAICON JEAN ZANG	Motorista	2ºLugar	17 horas
WILLIAM LOPES DE BASTOS	Eletricista	4ºLugar	17 horas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 256-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 8813/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Analice Perotti e a desistência da candidata Fabiana Paula Fabris,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 17 de maio de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 551-02/2018.

Monitor de Creche

GISELDA ELISABETH MAIA DE VARGAS - Classificação 67º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 492-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0885

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REVOGAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9359/2019
- CONTRATADA: DESIN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 11.216.693/0001-70
- VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).
- FUND. LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.